

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2016)**

OBJETO: Prestação de serviços de advocacia que consistem na distribuição de ação ordinária com pedido de tutela antecipatória visando ao enquadramento do Município no rol de entidades com direito ao recebimento de royalties de petróleo e gás natural pela presença de gasoduto de transporte em seu território, caracterizado como “instalação de embarque ou desembarque de óleo bruto ou gás natural”, conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e legislação pertinente, com o objetivo final ainda de recuperação do montante que deveria ter sido recebido pela edibilidade, a título de royalties de petróleo ou gás natural, no período não atingido pela prescrição quinquenal.

CONTRATADO: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 24.573.630/0001-13

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Período contratação: 31/12/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade nº 009/2016**, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 01 de Junho de 2016

Caldas Brandão, PB – 01 de Junho de 2016.

Neusa Rodrigues de Moura Soares
Prefeita